

Considerando que, nos termos do n.º 4 da supracitada Resolução n.º 678/2022, estão reunidas as condições procedimentais para contratualizar de novo as 211 camas que se revelam indispensáveis manter, por um período mínimo de 12 meses, renovável até ao máximo de 36 meses;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de setembro de 2022, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

- 1- Autorizar a celebração entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE,IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e a Associação Atalaia Living Care, IPSS, de um Contrato-Programa, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global máximo, para os 36 meses contratualizados, de € 17.129.131,92 (dezassete milhões, cento e vinte e nove mil, cento e trinta e um euros e noventa e dois cêntimos), com a seguinte programação financeira:
 - a) 2022 – € 2.391.201,81 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e um euros e oitenta e um cêntimos);
 - b) 2023 – € 5.704.501,05 (cinco milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e um euros e cinco cêntimos);
 - c) 2024 – € 5.720.129,82 (cinco milhões, setecentos e vinte mil, cento e vinte e nove euros e oitenta e dois cêntimos);
 - d) 2025 – € 3.313.299,24 (três milhões, trezentos e treze mil, duzentos e noventa e nove euros e vinte e quatro cêntimos).
- 2- Determinar que o Contrato-Programa a celebrar produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2022.
- 3- Aprovar a minuta do Contrato-Programa que faz parte integrante da presente Resolução, e cuja minuta fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4- Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do IASAÚDE, IP-RAM e ISSM, IP-RAM, para outorgarem o referenciado Contrato-Programa.
- 5- As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica 02.02.22.CS.J0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o número de cabimento orçamental n.º 4929, o Compromisso n.º 0005275 e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.S0 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Cidadania, tendo sido atribuído o n.º de cabimento orçamental CY42212957, e o Compromisso n.º CY52214901.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 832/2022

Sumário:

Autoriza a celebração, entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE,IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e o Lar D' Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade V do Lar D'Ajuda, de um contrato-programa, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global de € 321.093,45.

Texto:

Resolução n.º 832/2022.

Considerando que a Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, na sua atual redação, deverá incluir serviços de apoio às pessoas em situação de dependência, designadamente, as Unidades de Longa Duração e Manutenção;

Considerando que a Portaria Conjunta n.º 234/2018, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, na redação atual, estabeleceu regras atinentes à definição, estrutura e composição da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), nela se prevendo que a adesão se formaliza com a celebração de contrato, em modelo próprio;

Considerando a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 410/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 93, suplemento, de 27 de maio, aprovou a nova minuta de Contrato-Programa para a Tipologia de Unidades de Internamento de Longa Duração e Manutenção, a celebrar com as entidades gestoras ou promotoras da REDE;

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 678/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 25 de julho, foi aprovado o Plano de Implementação da REDE para o Biénio 2022-2023, por forma a garantir uma continuidade de cuidados continuados a pessoas em situação de dependência ou incapacidade e com necessidades de cuidados de saúde, através de uma estrutura própria adequada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de setembro de 2022, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria Conjunta n.º 234/2018, de 20 de julho, na redação atual, resolve:

- 1- Autorizar a celebração, entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE,IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e o Lar D' Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade V do Lar D' Ajuda, de um contrato-programa, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global de € 321.093,45 (trezentos e vinte e um mil e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos).
- 2- Determinar que o contrato-programa a celebrar produz efeitos reportados a 21 de abril de 2022 e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 3- Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução, e cuja minuta fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4- Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do IASAÚDE, IP-RAM e do ISSM, IP-RAM, para outorgarem o referenciado contrato-programa.
- 5- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o compromisso n.º 0005274, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SD do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52214902..

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho